



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO III, ALINEA 'C', DA LEI Nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

Por todo o exposto, se faz necessário a contratação da empresa BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.191.998/0001-51, empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria Jjurídica com especialidade em administração pública e pela sua EXCLUSIVIDADE no município, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea 'c', do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição, não se justifica a submissão do negócio ao procedimento licitatório. Isso ocorre quando o processo licitatório não é adequado ou é prejudicial ao atendimento do interesse público, que é o objetivo primordial de qualquer contratação. A finalidade do formalismo licitatório é, portanto, garantir esse atendimento por meio da seleção da melhor proposta.

O caráter exclusivo pode justificar uma situação de inexigibilidade quando existe apenas uma solução efetivamente adequada para atender à demanda administrativa. Nesse contexto, a hipótese tratada configura-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, optando pela contratação direta, conforme preconiza o Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Dom Eliseu - PA, 05 de dezembro de 2024.



GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal